

Processo nº. 2013/50672-3 – DURVALINA DE NAZARÉ ARNAUD TAVARES, no cargo de Agente de Portaria Ref. 1, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria nº. 1602, de 24-04-2012.

Processo nº. 2013/50675-6 – EUGÊNIO MONTEIRO DA SILVA, aposentada, no cargo de Agente de Portaria Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Portaria nº. 1750 de 25-04-2012.

Processo nº. 2013/51059-3 – CARMEM INÊS DE LIMA GONÇALVES, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação Portaria AP nº. 1539 de 10-04-2012

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos das proposta de decisões da Exmª. Sra. Auditora, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, registrar os atos de aposentadorias.

**ACÓRDÃO Nº. 53.655
PROCESSO Nº. 2011/51128-9**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Proposta de Decisão: Auditora Dra. MILENE DIAS DA CUNHA

Conselheiro Formalizador da Decisão: IVAN BARBOSA DA CUNHA (§ 3º do art. 191 do Regimento)

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Exma. Sra. Auditora, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, indeferir o registro do Ato nº 036, de 28/03/2011, que trata da aposentadoria de HELIETE PEREIRA DA SILVA, no cargo de Técnica MP-ATC-401-D-I, cessando o pagamento do benefício, em conformidade com o art.209, parágrafo único do Ato nº. 63/212 deste Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária.

**ACÓRDÃO Nº. 53.656
PROCESSO Nº. 2013/50243-8**

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Auditor ODILON INÁCIO TEIXEIRA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento)

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Exmo. Sr. Auditor, com fundamento no art. 34, inciso II da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar a Portaria nº. 0765, de 08.02.2012, que trata da aposentadoria de MARIA AZEVEDO SILVA, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

**ACÓRDÃO Nº. 53.657
PROCESSO Nº. 2013/51058-2**

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Auditor JULIVAL SILVA ROCHA
Conselheiro Formalizador da Decisão: ANDRÉ TEIXEIRA DIAS (§ 3º do art. 191 do Regimento).

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta do Exmº. Sr. Auditor, com fundamento no art. 8, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, c/c arts. 67 e 69 do RITCE, registrar a Portaria AP nº 0980, de 15/02/2012, que trata da aposentadoria de CLEUNICE SOUZA DE MELO, na função de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação, recomendando-se ao IGEPREV que proceda à correção do nome da aposentanda conforme acima grafado, nos termos da manifestação do Departamento de Controle Externo deste Tribunal e Ministério Público de Contas.

**ACÓRDÃO Nº. 53.658
PROCESSO Nº. 2013/51060-7**

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Auditor JULIVAL SILVA ROCHA
Conselheira Formalizadora da Decisão: MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, (§ 3º do art. 191 do Regimento)

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Exmº Sr. Auditor, com fundamento no art. 34, inciso II, Lei Complementar nº. 81 de 26 de abril de 2012, registrar a Portaria AP Nº. 1485, de 04.04.2012, que trata da aposentadoria de JOANA MIRANDA DA COSTA, no cargo de Professor Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

**ACÓRDÃO Nº. 53.659
PROCESSO Nº. 2013/51106-4**

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Auditor ODILON INÁCIO TEIXEIRA
Conselheiro formalizador da decisão: IVAN BARBOSA DA CUNHA (Art. 191 § 3º do Regimento)

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas

do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Exmº. Sr. Auditor, com fundamento no art. 34, inc. II da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar a Portaria AP nº 1736, de 24.04.2012, que contém a aposentadoria de LUIZA TABOZA DE OLIVEIRA, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

**ACÓRDÃO Nº. 53.660
PROCESSO Nº. 2013/51390-0**

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Auditor Dr. JULIVAL SILVA ROCHA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (§ 3º do art. 191 do Regimento)

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Auditor, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, registrar a Portaria Nº 1606, de 25/04/2012, que trata da aposentadoria de LENIR LOBATO RODRIGUES, no cargo de Professor, Classe Especial, nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

**ACÓRDÃO Nº. 53.661
PROCESSOS Nº.S 2013/50620-2; 2013/50901-8;
2013/51557-5 E 2013/51618-1**

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDNCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Auditor Dr. JULIVAL SILVA ROCHA
Conselheiro Formalizador da Decisão: ANDRÉ TEIXEIRA DIAS (§ 3º do art. 191 do Regimento)

Processo nº. 2013/50620-2 – MARIA ILKA OLIVEIRA DA SILVA, no cargo de Professor, Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº 2048, de 14.05.2012;

Processo nº. 2013/50901-8 – CLEIDE DO SOCORRO SANTOS SOUSA, no cargo de Professor, Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº 1323, de 20.03.2012;

Processo nº. 2013/51557-5 – CARMEN MARGARIDA BARBOSA DE ALMEIDA LINS, no cargo de Professor, Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº 2601, de 21.06.2012;

Processo nº 2013/51618-1 – DULCELINA NEGRÃO SILVA, no cargo de Professor, Classe II, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria nº 2035, de 23.05.2012.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Exmo. Sr. Auditor, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar os atos de aposentadorias.

**ACÓRDÃO Nº. 53.662
PROCESSOS NºS. 2013/50671-2, 2013/50910-9,
2013/51623-9, 2013/51751-5 E 2013/52113-7**

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ODILON INÁCIO TEIXEIRA
Conselheiro Formalizador da Decisão: MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (art. 191, § 3º. do Regimento Interno)

Processo nº. 2013/50671-2 – MARIA DO SOCORRO ALENCAR DA SILVA, no cargo de Servente Ref. I lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº. 1480, 03-04-2012.

Processo nº. 2013/50910-9 – JOSÉ VALENTE GONÇALVES, no cargo de Agente de Portaria Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Portaria nº. 1570, de 13-04-2012.

Processo nº. 2013/51623-9 – WANDUY RAIMUNDO DIAS LIMA, no cargo de Professor Classe II – Nível I, lotado na Secretaria de Estado de Educação Portaria AP nº. 2577 de 20-06-2012.

Processo nº. 2013/51751-5 – JOSEDITE FERREIRA MARQUES, no cargo de Agente de Portaria Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº. 2269 de 30-05-2012

Processo nº. 2013/52113-7 – RISALVA DA SILVA COSTA, no cargo de Professor Classe Especial nível K, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº. 1610 de 12-04-2012

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos das proposta de decisões do Exmº. Sr. Auditor, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, registrar os atos de aposentadorias.

**ACÓRDÃO Nº. 53.663
PROCESSOS NºS 2013/51622-8 E 2013/51696-4**

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Auditora Dra. MILENE DIAS DA CUNHA

Conselheiro Formalizador da Decisão: IVAN BARBOSA DA CUNHA (§ 3º do art. 191 do Regimento)

Processo 2013/51622-8: MARIA LENY MAGALHÃES MACHADO, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº 2516, de 13.06.2012;

Processo 2013/51696-4: CLORIS MARIA DA MOTTA VALENTE, no cargo de Professor Classe II, Nível J, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Portaria nº 1586, de 24.04.2012.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos das Propostas de Decisão da Exma. Sra. Auditora, com fundamento no art. 34, inciso II, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos de Aposentadorias.

**ACÓRDÃO Nº. 53.664
PROCESSO Nº. 2011/50452-3**

Assunto: Prestação de Contas referente ao exercício de 2010 da CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ.

Responsáveis: Srs. CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY (período de 01.01 à 31.03.2010) e EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO (período de 01.04 à 31.12.2010)– Chefes da Casa Civil, à época.

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, inciso I e art. 60, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas, na importância de R\$ 121.282.912,98 (cento e vinte e um milhões, duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e doze reais e noventa e oito centavos), e dar quitação aos responsáveis.

RESOLUÇÃO nº 18.614

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando a necessidade de adequações na estrutura administrativa e funcional dessa Corte de Contas a fim de assegurar a proteção e guarda dos processos, instalações físicas, bem como as autoridades e servidores; Considerando o disposto no inciso IX do artigo 2º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará, combinado com o inciso IX do artigo 2º do Regimento desta Casa; Considerando ainda, a manifestação da Presidência, constante da Ata nº. 5.244, desta data;

RESOLVE,
unanimemente:
APROVAR e AUTORIZAR a Presidência a encaminhar à Assembléia Legislativa do Estado do Pará, **projeto de lei** que dispõe sobre modificações na Lei nº 7.624, de 26 de abril de 2012, de criação do Gabinete Militar do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

**JULGAMENTOS PARA O DIA 04.09.14
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 736182**

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 538/2014

ADVOGADA: ZULEICA FABIANA KOLLING – OAB/PA 9642

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor EGON KOLLING, Prefeito à época, de que no dia 04.09.2014, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2012/50093-6, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, referente ao Convênio SEPOF nº 380/2010.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 27 de agosto de 2014.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 539/2014

ADVOGADA: SABRINA DO CARMO OLIVEIRA – OAB/PA 12775

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico a Senhora IRACY DE ALMEIDA GALLO RITZMANN, Secretária à época da SEDUC, de que no dia 04.09.2014, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2011/51286-0, que trata do Contrato de Admissão de Servidores Temporários da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 27 de agosto de 2014.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 540-A/2014

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, notifico o Senhor WALMIR DE ARAÚJO ALVES, Presidente à época, de que no dia 04.09.2014, às 08h30min, o Plenário